

RESOLUÇÃO Nº 001/2022

Dispõe sobre a utilização da quadra de areia do Paula Ramos Esporte Clube.

Artigo 1º - A quadra de areia inaugurada em dezembro de 2021 é de uso exclusivo para pratica de Beach Tênis, Vôlei de Praia e Futevôlei.

Artigo 2º - A duração de cada utilização será de 1 (uma) hora iniciando as 8 (oito) horas e encerrando as 23 horas de segunda a domingo.

§ 1º - O término de cada horário será indicado pelo aviso luminoso localizado na quadra, momento em deverá ser encerrada a utilização.

Artigo 3º - Podem utilizar a quadra de areia associadas (os) ou não do Clube.

Artigo 4º - Os horários serão locados pelos usuários de acordo com tabela disponibilizada na Secretaria do Clube.

§ 1º – As reservas podem ser realizadas a partir do dia anterior no horário de início de expediente da Secretaria.

§ 2º - O pagamento da locação deverá ser realizado antes do início da utilização da quadra.

§ 3º - A quadra poderá ser locada por mensalistas, que terão seus horários reservados mediante o pagamento antecipado de 4 (quatro) dias de uso.

Artigo 5º - O Clube disponibiliza horários gratuitos para utilização **EXCLUSIVA** de associadas (os) e dependentes.

§ 1º - O agendamento dos horários deve ser realizado na forma prevista no § 1º artigo 4º desta Resolução, com o acréscimo da indicação dos nomes e títulos de quem participará dos jogos.

§ 2º - Caso durante a utilização da quadra tenha a participação de não associada (o), será devido o valor da locação.

§ 3º - Se o fato previsto no parágrafo anterior for constatado sem a comunicação da (o) responsável além do valor da locação poderá haver a aplicação de penalidades previstas no Estatuto do Clube.

§ 4º - Os horários a que se referem este artigo poderão ser alterados de acordo com a frequência de sua utilização.

Artigo 6º - Os casos não previstos nesta Resolução serão discutidos e decididos pela Diretoria.

Janeiro de 2022.

Geraldo José Gomes
Presidente

